

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.661 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 122.536,61 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (135)	000	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.226.000	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)	1063	7.536,61
SUBTOTAL			7.536,61
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (318)	494	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
TOTAL GERAL			122.536,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 122.536,61 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (139)	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	000	85.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (316)	494	15.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

SUBTOTAL			15.000,00
TOTAL GERAL			115.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1063	1.787,28
TOTAL		1.787,28

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Lei nº 14399/2022 - Aldir Blanc (19825)	1063	5.749,33
TOTAL			5.749,33
TOTAL GERAL			122.536,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 26 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

ERRATA

DECRETO Nº 3.661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2025

Onde se lê: Decreto nº 3.660, de 26 de setembro de 2025.

Leia-se: Decreto nº 3.661, de 26 de setembro de 2025.

Marmeleiro, PR, 01 de outubro de 2025.


SANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro